



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Parecer n.º 66/2022.**

**Assunto:** Projeto de Lei n.º 23, de 04 de abril de 2022.

**Interessado:** Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

**Assinado por:** Antônia Eliene Liberato Dias.

## **I – DO RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 023, de 04 de abril de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantana.

Este é o Relatório.

## **II – DO VOTO DO RELATOR**

Neste momento o relator, Luiz Landim - **(PV)**, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 023, de 04 de abril de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantana.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

**III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;**

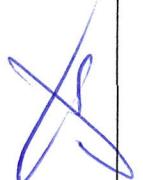
(...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), a ser coberto mediante excesso de arrecadação em razão da Emenda Parlamentar 31, de autoria do Deputado Estadual, Dr. Gimenez, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (cópia apensa).

Veja que se trata do atendimento ao pedido do nobre vereador, Isaías Bezerra, formulado à mencionada Autarquia através do Ofício nº 010/2021, de 08/09/2021, cujo valor será empregado na aquisição de materiais hidráulicos para instalação de rede de abastecimento de água no Loteamento Santo Antônio, no Município de Cáceres.

E para a instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, foi encaminhado o Ofício nº 124/2022, do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, cópia anexa.

Inferimos que o artigo 1º descreve a previsão de abertura do crédito adicional especial no valor de R 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), e o art. 3º prevê que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos mediante excesso de arrecadação da fonte 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados) em razão da Emenda parlamentar 31 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, logo do ponto de vista financeiro, percebemos que as fontes necessárias para a abertura do crédito estão corretas devendo a presente proposição ser aprovada por estar dentro da legalidade.



Desse modo, o relator, Luiz Landim, baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 023, de 04 de abril de 2022.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**III - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei n.º 023, de 04 de abril de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2022.

  
Isaias Bezerra - (CIDADANIA)  
PRESIDENTE

  
Luiz Landim - (PV)  
RELATOR

  
Manga Rosa - (PSB)  
MEMBRO